



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 182, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no Artigo 18, de Lei Municipal nº 675, de 19 de abril de 2004,

Considerando o resultado final da avaliação de Estágio Probatório dos servidores nas avaliações efetivadas pelas autoridades indicadas na Legislação Municipal e Parecer Jurídico em anexo,

RESOLVE

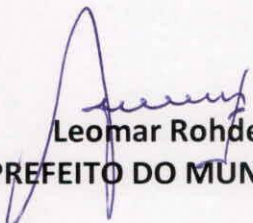
Art. 1.º Propugnar pela aprovação do Estágio Probatório, os quais se submeteram os servidores abaixo descritos, compreendido no período de maio de 2018 à maio de 2021, os quais passam doravante a gozar das prerrogativas legais pertinentes à Estabilidade Funcional, sendo:

MATRÍCULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
829-2/5	Debora Andreia Thomas	Colaborador de Execução II	02/05/2018
4612-4/2	Larisse Simsen Strege	Colaborador Auxiliar II	02/05/2018
9448-0/1	Giovane Scaravonatto	Colaborador Administrativo	14/05/2018

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 273
de 03/05/21 FL.
Visto 